

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado
NOME FANTASIA	CCA Nossa Senhora do Divino Pranto
TIPOLOGIA	Centro para Criança e Adolescente
EDITAL	068/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007963-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	137/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Vanessa dos Santos Rufino Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.601.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	11/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- (X) APROVAÇÃO da prestação de contas
- () APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
- () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria manifestou, por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades por parte da parceria. Demonstrou o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência.

Desta forma, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolveu saldo não utilizados pela parceria, no valor de R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), descontados na Planilha de Liquidação de Maio/2020 do TC nº 286/SMADS/2019, visto o serviço ter continuado por Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração. Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo da Gestora de Parceria, considerando a presente parceria encerrada.

Data: 03/09/2020

Cláudia Moreno da Silveira RF 601.719.3 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Lauta María Lima RF 177.131.1 comissão de Monitoramento e Avaliação

Núbia Trindade Siqueira dos Santos RF 793.156.5 Comissão de Monitoramento e Avaliação



PARECER CONCLUSIVO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado
NOME FANTASIA	CCA Nossa Senhora do Divino Pranto
TIPOLOGIA	Centro para Criança e Adolescente
EDITAL	068/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007963-7
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2018/0003966-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	137/SMADS/2014

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 01/03/2019 a 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

(X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

) APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

() REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Data: 03/09/2020

Cláudia Moreno da Silveira RF 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação RF 477.131.1 Inssão de Monitoramento e Avaliação Núbia Trindade Siqueira dos Santos RF 793.156.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/08/2018 à 31/01/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVA-LIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTA-ÇÃO DE CONTAS PARCIAL COM RESSALVAS

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITO-RAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"

Assim, após análise do Relatório de Execução da Parceria, bem como do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, com relatório complementar, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que, o serviço apresentou ressalvas em sua avaliação, por parte da gestora da parceria, quanto a entrega de documentos com atraso, no que se refere aos ajustes mensais, o que demandou verificação rigorosa dos comprovantes financeiros entregues. Em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, a gestora constatou que alguns gastos realizados pelo serviço não constavam de comprovação fiscal ou comprovação de liquidação de diversas despesas. Observou que o montante das despesas não demonstradas somou um total de R\$ 1.174,81 (Um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). que será descontado imediatamente na Planilha de Liquidação de Outubro/2020, como Plano de Providências Específico, a fim de não gerar qualquer ônus ao erário.

Contudo, a gestora relatou que "o servico em guestão impactou aos usuários com seu trabalho", oferecendo ações que cumpriram o previsto em proposta de trabalho, executando satisfatoriamente a parceria, alcançando resultado final de 63% SUFICIENTE.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria sobre esta Prestação de Contas Semestral Parcial.

São Paulo, 03 de Setembro de 2020.

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2018/0007963-7- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL -PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA PELA COMISSÃO DE MONITORAMEN-TO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado

NOME FANTASIA: CCA Nossa Senhora do Divino Pranto TIPOLOGIA: Centro para Criança e Adolescente EDITAL: 068/SMADS/2014

N° PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007963-7 N° TERMO DE COLABORAÇÃO: 137/SMADS/2014 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Vanessa dos Santos

Rufino Silva RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.601.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO

GESTOR DA PARCERIA: 11/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GES-TOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, de-libera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL **OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITO-**

RAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor.

A Gestora da Parceria manifestou, por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades por parte da parceria. Demonstrou o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência.

Desta forma, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolveu saldo não utilizados pela parceria, no valor de R\$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), descontados na Planilha de Liquidação de Maio/2020 do TC nº 286/SMADS/2019, visto o serviço ter continuado por Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Parecer Técnico Conclusivo da Gestora de Parceria, considerando a presente parceria encerrada.

São Paulo, 03 de Setembro de 2020. Comissão de Monitoramente e Avaliação: Cláudia Moreno

da Silveira - R.F. 601.719.3

mente e Avaliação: Laura Maria Comissão de Monitora Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

6024.2018/0007963-7- NOTIFICAÇÃO POR **DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E** AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS - ITAQUERA

NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado

NOME FANTASIA: CCA Nossa Senhora do Divino Pranto TIPOLOGIA: Centro para Criança e Adolescente **EDITAL:** 068/SMADS/2014

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024,2018/0007963-7 N° TERMO DE COLABORAÇÃO: 137/SMADS/2014 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Vanessa dos Santos

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

DA PARCERIA: DOC DE 11/07/2019 Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de

01/03/2019 a 31/08/2019, a Comissão de Monitor Avaliação legalmente designada, deliberou pelas APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

São Paulo, 03 de Setembro de 2020. Comissão de Monitoramente e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Laura Maria Lima - R.F. 411.131.1

Comissão de Monitoramente e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

6024.2018/0000274-0

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da SAS Itaquera (032474024), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (032600994), da Coordenação de Gestão de Parcerias (032634422) e da Coordenadoria Jurídica (032827600), AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 193/SMADS/2018. firmado entre a Municipalidade e a organização social OBRA SOCIAL DOM BOSCO, CNPJ filial nº. 61.882.395/0009-45, cujo objeto é a prestação do Servico de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sob supervisão da SAS Itaquera, para fazer nele constar: Ficam REDUZIDAS 05 vagas no serviço, totalizando 15 vagas ofertadas, em atenção ao artigo 45, § 1º, da Resolução Conjunta nº 003/CMDCA/SP-COMAS/SP/2016. Fica ACRESCIDO 01 técnico ao quadro de RH, em atendimento ao artigo 48 da Resolução Conjunta nº 003/CMDCA/SP-COMAS/SP/2016. Fica REDUZIDO o valor mensal de R\$ 363,97, considerando a redução de vagas e o acréscimo do técnico ao quadro de RH, perfazendo o valor de repasse mensal para a execução do serviço R\$ 86.627,09, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

6024.2020/0002266-3

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 032752507 e 032771713, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2020/0002266-3 (032660827), para fazer constar a seguinte correção:

Onde se Lê: "organização com isenção de cota patronal"; Leia-se: "organização sem isenção de cota patronal" Permanecem inalteradas as demais disposições do mencio-

60245.2017/0002856-9

À vista do contido no presente administrativo, especialmente da manifestação da SAS Santo Amaro (doc. 032289625), o CREAS através da Sra. Gestora da Parceria (032196726), Coordenadoria de Proteção Social Especial (032746879), Coordenação de Gestão de Parcerias (032422541) e Coordenadoria Jurídica (032798011), que acolho e com fundamento no artigo 2°, Parágrafo Único, da Portaria nº 47/SMADS/2010 e art. 86, § 2° da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 130/SMADS/2018, firmado entre a municipalidade e a organização social CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - GROS-SARL, inscrita no CNPJ nº 61.054.698/0001-12, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, com oferecimento de 20 vagas no distrito Santo Amaro, sob supervisão da SAS Santo Amaro, para fazer nele constar:Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.665,98 em parcela única, para recâmbio da crianca acolhida: G.A.S.S - DN 17/09/2012, para a cidade de Ilhéus - Estado: Bahia, utilizando transporte aéreo e terrestre; Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na integra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas; AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.24 3.3023.6.221.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 47.047/2020

6024.2018/0008212-3

À vista do contido no presente administrativo, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI 032795083 e 032797710, RERRATIFICO o Despacho proferido nos autos do Processo SEI nº 6024.2018/0008212-3 (032662861), para fazer constar a seguinte correção: - Onde se Lê: "300 vagas";

Leia-se: "80 vagas"

Permanecem inalteradas as demais disposições do mencionado Despacho.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE 03/09/2020 - P. 85.

6024.2020/0007075-7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-DS/2020 - SAS / PJ

LEIA-SE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/SMA-DS/2020 - SAS / SM

COORDENADORIA DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO

6024.2020/0004747-0 - 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 17/SMADS/2020, lavrado com a empresa NEC LATIN AMÉRICA S/A. - Objeto: Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz tipo PABX, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender à SMADS e suas Unidades. Os servicos devem estar em concordância com publicados pela ANATEL/UIT-T (Assunto: alteração do objeto contratual) Fica alterada a cláusula primeira do Contrato nº 17/SMADS/2020, para supressão do equipamento tipo 01 instalado nas Unidades da SMADS, no período de 31/07/2020 até 20/08/2020. Fica prorrogado o Contrato 17/SMADS/2020 por mais 90 (noventa) dias, com cláusula resolutiva, a partir de 22/08/2020. O valor total estimado da prorrogação é de R\$ 27.038,67. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente aiustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam

6024.2020/0007058-7

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de COJUR (032742372), que acolho, AUTO-RIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JR. MORENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.482/0001-10, para aquisição de 1.315 frascos plásticos de 500 ml com válvula pump transparente, pelo montante de R\$ 5.641,35.AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, qual seja R\$ 5.641,35, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.122 .3024.4.399.3.3.90.30.00.02, através da Nota de Reserva nº 46.109.DESIGNO o Sr. Bruno Nomelini Matoso, portador do R.F. nº 837.388-4, como fiscal do ajuste e o Sr. Jefferson Paula da Silva, portador do R.F. nº 837.794-4, como seu substituto, nos termos do art. 6°, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2020/0001132-7 - ATA DE JULGA-MENTO COMPLEMENTAR 01 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/SMADS/2020 - REGISTRO DE

PREÇO VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO. DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS POLÍTICAS SOCIOAS-SISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACOR-DO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANE-XO I DO EDITAL - Às 15:00 horas do dia 03 de setembro de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro - São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 10/SMADS/2020. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Luiz Carlos Machado, Lazaro Henrique Reis Almeida, Marta Vieira Costa Lima Ivete Maria da Silva, Denilce Maria Ferreira Gomes e Hatsumi Kasahara, como membros da equipe de apoio da Comissão. Em prosseguimento aos trabalhos, após análise da documentação de habilitação apresentada, bem como das amostras ofertadas em sede de diligência, o Sr. Pregoeiro decide declarar vencedoras e habilitar provisoriamente as empresas, na seguinte conformidade: Lote A (cota principal) à empresa S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos) e Lote B (cota reservada) à empresa TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, pelo valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos). Aberto o prazo para recurso, relativamente ao Lote A (cota principal), a empresa COMER-CIAL LUX CLEAN LTDA, CNPJ 03.576.719/0001-63, manifestou intenção de recurso alegando o seguinte: "A Empresa Comercial Lux Clean Ltda, vem por meio deste manifestar nossa intenção de recurso, contra a empresa vencedora do item 1 desta licitação". Relativamente ao Lote B (cota reservada), a empresa CERTAME COMERCIAL - EIRELI, CNPJ 08.070.275/0001-03, manifestou intenção de recorrer alegando o seguinte: "Informamos nossa intenção de recurso, uma vez que a empresa habilitada. TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI 64.650.583/0001-89, em pesquisa no site da ANVISA/MS (www. portal.anvisa.gov.br) não foi localizado que a mesma possuía a licença solicitada." Diante disso, o Sr. Pregoeiro decide abrir prazo para razões e contrarrazões, conforme determina o item 11 do Edital. Fica aberto o prazo para entrega dos documentos originais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO N.º 6017.2020/0007618-8

RESUMO DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO DE ARRECADAÇÃO DEFIN Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por in-termédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINAN-CEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ N°46.392.130/0001-18

CONTRATADA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04.

CLÁUSULA – OBJETO

Prestação dos serviços de arrecadação das receitas públicas do Município de São Paulo, e respectiva prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados pelos agentes arrecadadores

CLÁUSULA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de sessenta meses, a partir do dia 1º de abril de 2020, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, em razão de interesse público, ou por acordo entre as partes, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IV - DO PRECO E DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício

de 2020, será executada na dotação 28.17.04.123.0000.6 833.33903900.00 - Encargos Gerais do Município e 87.10.04 .123.0000.6835.33903900.08 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito.

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 55.000.000,00. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AD-MINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007618-8 CONTRATO DE ARRECADAÇÃO DEFIN Nº 08/2020

DESIGNO a servidora Camila de Oliveira Barbosa, RF 812.673-9, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e, em seu impedimento legal, será suplente a servidora Adriana Tinoco Thomaz Dalecio, RF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO N.º 6017.2020/0007616-1

RESUMO DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO DE ARRECADAÇÃO DEFIN Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por inrmédio do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINAN-CEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ N°46.392.130/0001-18

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12.

CLÁUSULA - OBJETO

Prestação dos servicos de arrecadação das receitas públicas do Município de São Paulo, e respectiva prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados pelos agentes arrecadadores

CLÁUSULA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de sessenta meses, a partir do dia 1º de abril de 2020, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, em razão de interesse público, ou por acordo entre as partes, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, será executada na dotação 28.17.04.123.000 0.6833.33903900.00 – Encargos Gerais do Município e 87.10.0 4.123.0000.6835.33903900.08 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito.

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 36.000 000,00. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AD-MINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007616-1 CONTRATO DE ARRECADAÇÃO DEFIN Nº 06/2020

Tendo em vista a contratação do Banco Bradesco S/A, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São Paulo, por meio de Contrato DEFIN nº 006/2020, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o contido no Artigo 4º, parágrafo único, inciso I da Portaria SF nº 295/2019, DESIGNO a servidora Camila de Oliveira Barbosa, RF 812.673-9, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e, em seu impedimento legal, será suplente a servidora Adriana Tinoco Thomaz Dalecio, RF 602.216-2.

Inciso II

(duzentos reais

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - DICOM ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP em 29/08/2020, São Pau-

APENACÃO Nº 17.010.0082/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020311-5 - BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08 PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0029689-5 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação n°64/2020 - Aplicação de penalidade **DESPACHO** - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08, sediada em Rua General Furtado Nascimento. 66 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO DESCRIÇÃO DO FATO PREVISÃO CONTRATUAL PENALIDADE DA PENALIDADE (convênio 5701, 15 dias), devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB R\$ 300,00 Descumprimento da Cláusula Terceira, Cláusula Décima Sexta nº 2309-B-2019 - SEI nº 017907723. inciso II (trezentos reais)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov. br. O recurso deverá ser enderecado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró. 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de ventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP em 29/08/2020, São Paulo,65(165)-59

APENACÃ(

Inciso VI

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020311-5 — BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08 PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0020042-1 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto: Notificação nº 63/2020 - Aplicação de penalidade

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5° da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO ORIGINAL - CNPJ N.º 92.894.922/0001-08, sediada em Rua General Furtado Nascimen-

to, 66 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, as seguintes penalidades: Descumprimento da Cláusula Quinta. devido ao atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 5701, Cláusula Décima Sexta R\$ 0.12 conforme planilha 016906633 Inciso I Inciso I (doze centavos) Descumprimento da Cláusula Terceira, devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 2309-2019 - SEI nº 016908330 Cláusula Décima Sexta R\$ 100,00 Inciso VI Inciso II (cem reais) devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 2309-A-2019 - SEI nº 016908415 Descumprimento da Cláusula Terceira, Cláusula Décima Sexta R\$ 200,00

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma fica intimada a Empresa em sendo de seu interesse receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov. br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seia ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de ventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Republicado por conter incorreções, tornando sem efeito a publicação no DOCSP 29/08/2020, São Paulo,65(165)-58 APENAÇÃO Nº 17.010.0079/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020693-9 — BANCO SAFRA S A - CNPJ N.º 58.160.789/0001-28 PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0016535-9 -INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Assunto: Notificação nº 67/2020 - Aplicação de penalidade DESPACHO



documento digitalmente